



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 026/89

Espécie do Expediente: "Reajusta os vencimentos dos Secretários Municipais".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 01 / agosto / 19 89

Protocolado sob n.º 1598 Fl.33

ANDAMENTO

Incluído ao Poder Executivo cp. nº 203-CH/1989-89,
de 04.08.89. B. Au

PLE 026/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018307 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A733D62AE164687508E9A3C03AA632C





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 192-CH/GAB-89

Guaíba, 31 de julho de 1989

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que vimos passar às mãos de V.Sa. e demais vereadores o projeto de lei nº 026, que trata do reajuste de vencimentos dos secretários municipais.

Como é de amplo conhecimento, os secretários têm sobre si enorme responsabilidade. São eles que dão cumprimento às tarefas exigidas pela população, e são eles, igualmente, que representam o Prefeito nos vários trabalhos que realizam. Nem por isso, no entanto, são devidamente remunerados. Há, como se sabe, defasagem entre o que percebem os secretários e as responsabilidades que detêm.

Utilizamos, como uma medida paliativa - que da mesma forma não condiz com o que dela se espera - as portarias de "dedicação", que concedem 50% sobre o vencimento básico. Se por um lado, a portaria minimiza o problema (uma vez que os secretários realmente permanecem nas tarefas da administração em tempo integral), por outro não condiz com o que realmente percebem uma vez que é como um "extra".

Queremos sanar essa atitude que consideramos injusta, que não significa que, com o aumento de 50%, a portaria de dedicação continuará existindo. Todas elas serão revogadas porque não queremos criar na Prefeitura de Guaíba, um "trem da alegria", isto é, aumento sobre aumento.

202
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018307 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A733D62AE164687508E9A3C03AA632C

PLE 026/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Temos certeza de que V.Sa. e os demais vereadores entenderão os nossos motivos, uma vez que se trata de uma medida que ao mesmo que sanará um problema crônico, também virá ajustar os vencimentos à realidade.

Sem mais, aguardando uma boa tramitação ao presente-projeto, nos firmamos atenciosamente,

SOLON TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor

Ver. Olmes Oscar da Silveira

MD Presidente do Legislativo

N/CIDADE

PLE 026/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018307 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A733D62AE164687508E9A3C03AA632C





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 026-89

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - São reajustados os vencimentos dos secretários municipais de Guaíba, em 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento percebido no mês de julho de 1989.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....


SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR B. HELLER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

